

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS DAS OPERADORAS TURÍSTICAS PARA PATROCÍNIO NA PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO TURISMO DO ESPÍRITO SANTO



SEBRAE/ES – Novembro de 2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.364.462/0001-44, com sede à Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP. 29.050-435, torna público o presente Edital e convida OPERADORAS DE TURISMO a participarem da CHAMADA PÚBLICA que irá selecionar Projetos de valorização e fomento da promoção e comercialização dos pequenos negócios ligados ao turismo no Estado do Espírito Santo.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, é uma entidade integrante do Sistema “S”, instituída pela Lei 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.570/1990, que tem como ações prioritárias planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento.

No Espírito Santo, em consonância com o direcionamento nacional e com o Estatuto Social, tem por objeto fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, atuando na promoção do empreendedorismo, estimulando a cultura empreendedora e fornecendo suporte para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o segmento dos pequenos negócios, como forma de fortalecer a economia capixaba.

Após um período de instabilidade e incertezas, o cenário atual para o turismo no Brasil e mundo apresenta sinais de recuperação e de retomada econômica do setor. As demandas de turismo e o comportamento de consumo já não são mais os mesmos depois da pandemia da Covid-19 e, para acelerar a retomada dos negócios, as pequenas empresas necessitam se alinhar aos novos perfis dos consumidores e às suas novas demandas. Acompanhar estas mudanças pode ser um grande desafio, mas traz novos modos de se fazer turismo, gerando um setor mais sustentável, seguro, inclusivo, competitivo e, principalmente, mais inovador.

A busca por experiências vem transcendendo o simples ato de viajar. Essa mudança de paradigma revela-se especialmente significativa no contexto do Espírito Santo, onde a riqueza e diversidade do setor turístico contribui para a criação de vivências extraordinárias.



A criação de produtos turísticos com foco em experiências diferenciadas e inovadoras envolve um processo estratégico que abrange desde a concepção até a comercialização das experiências. Isso requer uma análise das demandas dos consumidores, a identificação de tendências e a incorporação de elementos únicos. Consiste, portanto, em compreender o perfil do público-alvo. Esse aspecto é essencial para direcionar as estratégias de marketing e criar produtos ou serviços que satisfaçam, de maneira assertiva, as necessidades e as preferências dos turistas. A experiência turística é enriquecida por elementos como sabores, aromas, histórias, tradições, pessoas, paisagens, inovações e elementos-surpresa que possam aproximar o turista da realidade local.

A avaliação do equilíbrio econômico de um produto turístico desempenha um papel vital na gestão e no aprimoramento contínuo das ofertas turísticas. Desta forma, a criação e a implementação de produtos turísticos de experiência requer um planejamento meticuloso e a consideração de diversos fatores cruciais.

Além do desenvolvimento dos produtos e serviços turísticos, preferencialmente baseado no conceito de experiências diferenciadas, torna-se importante o fomento ao processo de comercialização, que no setor turístico demanda a atuação dos canais de distribuição, ou seja, as chamadas operadoras de turismo.

Em todo o mundo e também no Brasil as operadoras cumprem um papel de organizar a oferta dos pacotes turísticos – integrando meios de hospedagem, transporte, atrativos, gastronomia – os quais são distribuídos para milhares de agências de turismo, que por sua vez vendem para o consumidor final.

Mesmo com todos os avanços tecnológicos e mudanças de consumo, com parte dos viajantes comprando os serviços de viagem por meio digital diretamente com os prestadores de serviço, as principais operadoras de turismo do mercado continuam desempenhando um papel relevante no processo de integração da cadeia produtiva e na venda para sua carteira de clientes que constitui um contingente de pessoas que ainda preferente comprar sua viagem com a comodidade e segurança de uma agente de viagem.

Por isso, complementarmente ao trabalho de capacitação e orientação dos gestores dos pequenos negócios nos aspectos de “inteligência de mercado” entendendo a lógica e dinâmica do mercado turístico, adotando ações para melhoria das vendas nos diversos canais, apresenta-se como importante estimular que as operadoras de turismo comecem a comercializar os destinos e negócios do Espírito Santo para fomentar o desenvolvimento socioeconômico do estado.



Turismo no Espírito Santo

O turismo vem se consolidando como um dos vetores para o desenvolvimento de países e regiões no mundo, sendo que o Brasil também apresenta crescimento, sendo que o estado do Espírito Santo vem se movimentando no fomento das atividades relacionadas à cadeia de negócios dessa nova economia.

O Sebrae no Espírito Santo vem contribuindo para a estruturação de destinos e produtos turísticos alinhados com as tendências do mercado promovendo a capacitação de empreendedores e os pequenos negócios que compõem a cadeia produtiva do turismo (meios de hospedagem, guias de turismo, bares e restaurantes, atrativos, agências de receptivo, dentre outros).

Em 2023, atuando na vanguarda da produção de conhecimentos, estudos, soluções e metodologias o SEBRAE/ES passa a liderar o Polo de Turismo de Experiência e; em 2024 com o objetivo de fortalecer o turismo capixaba e mitigar as perdas de arrecadação previstas pela reforma tributária, o SEBRAE/ES estabeleceu novas diretrizes para sua atuação nos próximos anos no estado: por meio do empreendedorismo vamos impulsionar o turismo no Espírito Santo.

O SEBRAE/ES está comprometido com o propósito de transformar realidades territoriais e impulsionar o empreendedorismo, considerando o turismo como setor que merece ser fomentado de maneira intensiva, haja visto aspectos como: vocação natural dos diversos territórios que contam com potencialidades relacionadas à atratividade dos seus recursos naturais e/ou culturais; necessidade de estimular a geração de riqueza com gastos provenientes de consumidores de outros estados; características da atividade turística com alto potencial de inclusão socio produtiva de diversos segmentos produtivos na sua cadeia de consumo; dentre outros aspectos.

Para a estruturação do turismo de maneira que torne competitivos os destinos capixabas, tem destaque a ação em andamento com o desenvolvimento de novos produtos turísticos de experiência, além da preparação dos empreendimentos para participarem ativamente do mercado.

Dentre as estratégias adotadas, destacam-se a preparação dos negócios turísticos com melhor gestão, qualidade dos serviços, bem como a ampliação do número de empreendimentos registrados no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (Cadastur) e o aumento do número de agências e operadoras de turismo que incluem o **Espírito**



Santo em seus portfólios.

Neste cenário, o objetivo do SEBRAE tem sido qualificar a oferta e preparar os empreendedores para acolher tais demandas e, até 2026, serão investidos cerca de R\$ 80 milhões com recursos próprios em programas de capacitação voltados para microempreendedores e pequenas empresas do setor turístico.

Assim, ao lançar o presente edital – cujo objetivo é receber e selecionar projetos de promoção e comercialização do Destino Espírito Santo, o SEBRAE/ES contribuirá para o aumento da viabilização dos produtos turísticos capixabas, beneficiando os pequenos negócios que compõem a oferta turística (hotéis, restaurantes, produtos de experiência). Ações como estas corroboram com o propósito da instituição até 2026, de transformar territórios por meio do fortalecimento da atividade turística atendendo ainda seu indicador “*Aumentar o número de operadoras ofertando pacotes de turismo*”.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

1.1. Este Edital visa selecionar projetos que possam potencializar a comercialização do Destino Espírito por meio de operadoras contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos negócios do setor no estado e com isso alavancar o indicador previsto na estratégia de transformação do SEBRAE 2024-2026.

1.1.1 Os projetos de empresas selecionadas irão receber aporte financeiro para a realização de projetos de mercado e promoção, contemplando campanhas de marketing de ações de acesso a mercado que beneficiem pequenas empresas turísticas do estado do Espírito Santo.

1.2. A análise e avaliação das propostas o SEBRAE/ES será realizada por Comissão formada por técnicos do SEBRAE/ES e especialistas do segmento de turismo e marketing.

1.3. Serão selecionados os projetos mais pontuados, conforme regras estabelecidos neste Edital, sendo somente um projeto por empresa e/ou grupo econômico.

1.4. A parceria será formalizada através da celebração de Contrato de patrocínio, conforme padrão estabelecido pelo SEBRAE/ES, na forma da Instrução Normativa nº 007 vigente nesta instituição (disponível [www](http://www.sebrae.org.br)).

1.5. Os projetos, além da exposição da marca SEBRAE e de outros aspectos, deverão



destacar a relevância turística do Destino Espírito Santo, envolvendo empresas turísticas de micro e pequeno porte do estado para inserção no mercado turístico nacional.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os projetos serão apresentados diretamente ao SEBRAE/ES para avaliação e seleção, por meio eletrônico, no seguinte endereço: patrocinio@es.sebrae.com.br, de acordo com às exigências dispostas na Instrução Normativa nº 007 do SEBRAE/ES, inseridas neste Edital.

2.2. Os projetos, objeto deste Edital, deverão ser instruídos, com os seguintes documentos (digitalizados):

2.2.1. Proposta do Projeto de Comercialização e Promoção para Destinos e Pequenas Empresas do Turismo no Espírito Santo (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, observados minimamente os seguintes critérios:

- a) Ter efetiva participação dos pequenos negócios instalados no Espírito Santo como beneficiários diretos da ação (meios de hospedagem, atrativos, agência de turismo receptivo e transporte, guias de turismo, dentre outros)
- b) Assegurar ao SEBRAE/ES o retorno institucional, pelo que deverá estar comprovado, através de prestação de contas ao término da execução das ações;
- c) Contribuir para o cumprimento dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico do Sebrae 2024-2027, especialmente no Programa Impulsionar Negócios.

2.2.2. Habilitação jurídica:

- a) Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) Ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
- e) Cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dos representantes legais da proponente;
- f) Comprovante de cadastro ativo no Cadastur;
- g) Comprovante de filiação junto à entidade nacional representativa do setor de operadoras de turismo **ou agenciamento de viagens.**



2.2.3. Prova de regularidade fiscal, sendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.4. Demais ANEXOS constantes do Edital, devidamente assinados. (Listar).

2.3. É vedada a participação de:

- a) Operadoras que possuem contrato vigente com a Secretaria de Estado de Turismo para promoção do Destino ES
- b) Empregados, diretores ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do Sistema SEBRAE;
- c) Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores do Sistema SEBRAE, como dirigentes dessas entidades;
- d) Conselheiros, titulares e suplentes do SEBRAE/ES, integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos;
- e) Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/ES, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;
- f) Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado do SEBRAE/ES, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;
- g) Estejam inadimplentes com o SEBRAE/ES; ou
- h) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SEBRAE/ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio dos documentos indicados no item 2 deste Edital, **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço **patrocinio@es.sebrae.com.br**.

3.2. As inscrições dos projetos para o presente Edital são gratuitas.

3.3. Serão aceitas como habilitadas e aptas para as seleções, somente, as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa e não estejam dentre as vedações



previstas no item 2.3 deste Edital.

3.4. No ato da inscrição os projetos encaminhados deverão estar estruturados conforme modelo disponibilizado, em papel timbrado da empresa/entidade e assinado manual ou de forma eletrônica por seu representante legal.

3.5. Eventuais alterações na implementação das ações, que poderão comprometer os resultados esperados, caberão à Comissão a decisão de manter o patrocínio, caso o projeto já tenha sido deferido ou iniciado.

3.6. Observar o cumprimento do item “**Etapas e Prazos**”. Somente o SEBRAE/ES estará respaldado para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção de patrocínio.

3.7. Etapas e Prazos:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital	08/11/2024
Inscrição dos projetos	08/11/2024 a 31/01/2025
Avaliação e seleção dos projetos	03/02/2025 a 20 /02/2025
Divulgação dos projetos aprovados	21/02/2025
Prazo para recursos de projetos não selecionados	25/02/2025
Divulgação final dos projetos aprovados	27/02/2025
Assinatura de contrato	até 21/03/2025
Execução do cronograma	24/03/2025 a 31/10/2025
Prestação de contas	até 14/11/2025

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. O apoio financeiro, será feito por patrocínio e formalizado através de um Contrato, concedido a projetos de responsabilidade dos participantes/proponentes, que contribuam os objetivos deste Edital.

4.2. O SEBRAE/ES patrocinará projetos que estejam em sintonia com a sua missão institucional, de acordo com o seu Estatuto Social, em consonância com a política de patrocínio determinada na IN 007, e regras e conceitos previstos neste Edital.



4.3. Os projetos propostos deverão contemplar a promoção e comercialização dos seguintes destinos:

- Foco em pacotes de viagem com mínimo cinco dias envolvendo sempre destinos turísticos capixabas no litoral conjugados com hospedagem com destinos turísticos não litorâneos.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens com as devidas pontuações conforme abaixo:

Item	Pontos
5.1.1 – Participação Empresas Capixabas no Projeto	
5.1.1.1 - Participação mínimo de cinco ou mais pequenas empresas capixabas no pacote formatado para divulgação e venda da operadora.	05 pontos
5.1.1.2 - Participação de 10 ou mais pequenas empresas capixabas no pacote formatado para divulgação e venda da operadora.	10 pontos
5.1.2 - Formatação e divulgação de pacotes de mais de 05 dias de estadia no Espírito Santo conjugando regiões litorâneas e não litorâneas.	05 pontos (mínimo 1 pacote)
5.1.3 - Realização de campanhas promocionais digitais indicando público-alvo, canais, conteúdos e valores de investimentos.	05 pontos
5.1.4 - Realização de Roadshow em mercados prioritários nos demais estados (exceto Espírito Santo).	05 pontos para cada roadshow (pontuação máxima 10 pontos)
5.1.5 - Realização de Famtour / Fampress com agentes e influenciadores dos demais estados (exceto Espírito Santo).	05 pontos para cada ação (pontuação máxima 10 pontos)
5.1.6 - Realização de capacitação de agentes de viagens nos demais estados (exceto Espírito Santo).	05 pontos para cada ação (pontuação máxima 10 pontos)
5.1.7 - Realização de campanha de vendas com premiações para agentes de viagens.	10 pontos
5.1.8 - Demonstração de alavancagem do projeto na proporção da aplicação de R\$ 1 da operadora para cada R\$ 1 do patrocínio do Sebrae.	20 pontos
5.1.9 - Demonstração de alavancagem do projeto da proporção da aplicação de R\$ 2 ou mais da operadora para cada R\$ 1 do patrocínio do Sebrae (não cumulativo com critério anterior).	40 pontos



5.2 – A pontuação máxima são 100 pontos, tendo como critério de apoio as maiores pontuações nas propostas.

5.2.1 Em caso de empate os seguintes critérios de desempate serão utilizados:

- operadora que demonstre maior quantidade de empresas capixabas envolvidas em seu sistema de vendas;
- operadora com maior investimento da sua contrapartida de alavancagem do patrocínio.

6. DOS VALORES E FORMAS DE APOIO

6.1.1. Além dos itens de ações o proponente poderia indicar outras iniciativas que proporcionem resultados comerciais para as partes envolvidas

6.2. A verba total destinada a este Edital, poderá ser alterada a critério do SEBRAE/ES até a divulgação do resultado.

6.3. Este edital apoiará até 05 (cinco) projetos;

6.4. Cada operadora poderá submeter um projeto neste Edital.

6.5. Os projetos apresentados deverão totalizar no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como patrocínio financeiro do Sebrae e no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como contrapartida da proponente que aplicará também recursos no projeto patrocinado e deverá comprovar de acordo com a IN 07 do Sebrae Espírito Santo.

6.6. As despesas da contrapartida devem ocorrer no período de execução indicada anteriormente no item 3.7.

6.7. A liberação do valor do patrocínio pertinente ao SEBRAE/ES se dará em duas etapas, sendo 50% na assinatura do Contrato (R\$50.000,00) e o restante (50%), posterior à realização das ações e ficará condicionada à aprovação da prestação de contas pelo SEBRAE/ES, nos termos do item 8.1 da IN 007 e regras contidas neste Edital, tais como:

- a) Comprovação das contrapartidas conforme cota de patrocínio aprovada e formalizada em Contrato;
- b) Comprovação das despesas por meio de cópia das notas fiscais, recibos ou outro documento legal equivalente para os itens mensuráveis financeiramente no quadro de contrapartidas. Os valores informados em nota fiscal, recibos ou outro documento legal equivalente devem estar de acordo com o projeto inicialmente enviado, sob pena de glosa, em valor proporcional à redução constatada. Não serão aceitas notas fiscais, ou outro documento legal equivalente, com data anterior à formalização do Contrato;
- c) Relatório de prestação de contas do patrocínio, contendo todas as ações previstas e realizadas, conforme quadro de contrapartidas; e



d) Para efeito de comprovação dos recursos das contrapartidas aportadas pelo SEBRAE/ES, o proponente deverá apresentar os documentos previstos em instrumento jurídico estabelecido entre as partes.

6.7.1. Caso não seja comprovado algum item de contrapartida, o SEBRAE/ES realizará a glosa conforme percentual estabelecido no Quadro de Contrapartida constante no Contrato.

6.7.2. A empresa/entidade patrocinado terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo SEBRAE/ES quanto a comprovação das contrapartidas e/ou apresentação de documentos, apresentando as correções para nova análise.

6.7.3. Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências restará configurada a inconformidade e o SEBRAE/ES repassará proporcionalmente o valor conforme contrapartidas comprovadamente cumpridas e atestadas.

6.8. O atraso da realização do projeto patrocinado, cumprimento de outras obrigações contratuais, assim como qualquer outro inadimplemento, assegurará ao SEBRAE/ES independente da resolução contratual e da aplicação das penalidades dispostas no Contrato, o direito de cobrança de multas mediante notificação prévia e por escrito, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

6.9. O SEBRAE/ES deverá ter acesso aos dados dos beneficiários (nome, endereço, e-mail, CNPJ, telefone), com a possibilidade de realizar pesquisa de efetividade da ação.

7. DO PROJETO

7.1. Descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pelo SEBRAE/ES, deverá obedecer às exigências e orientações da Instrução Normativa 007 do SEBRAE/ES;

7.2. O projeto de patrocínio para este Edital deverá obedecer às orientações expressas na Instrução Normativa 007, pelo que deverá obedecer à estrutura e modelo do projeto a ser enviado conforme ANEXO I.

7.3. O projeto inscrito será considerado “**Desabilitado**” caso apresente as seguintes inconsistências:

a) Não se enquadrar como ações do patrocínio;



- b) Não estar alinhado à missão e visão Institucional do SEBRAE/ES;
- c) As informações estarem em desacordo com as regras deste Edital;
- d) Verificar a ausências de informações relevantes que comprometam a análise da proposta;
- e) A empresa ou entidade proponente esteja previstas dentre as vedações indicadas neste Edital ou com restrição perante o SEBRAE/ES.
- f) Não evidenciar a inclusão dos pequenos negócios nos produtos (roteiros) que serão promovidos;

8. DA ANÁLISE DO PROJETO

8.1. A análise dos projetos apresentados será realizada por uma Comissão de Seleção e Avaliação formada por técnicos do SEBRAE/ES e especialistas do seguimento de turismo e de marketing que, finalizado o processo, emitirão parecer técnico.

8.2. O resultado da divulgação dos projetos aprovados se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item 3.7 deste Edital.

9. DA PUBLICIDADE DA MARCA SEBRAE

9.1. O proponente deverá garantir ampla publicidade da marca SEBRAE.

9.2. Garantir a aplicação da marca SEBRAE em todas as peças de publicidade utilizadas veiculadas nas diferentes mídias utilizadas, antes e após à realização das ações, conforme contrapartidas aprovadas e formalizadas em Contrato.

9.3. Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue ou entregue parcialmente, será glosado o valor.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO PATROCÍNIO

10.1. A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do Contrato estabelecido pelo SEBRAE/ES.

10.2. O Proponente terá até 05 (cinco) dias úteis para assinar o documento, após receber a comunicação do SEBRAE/ES por e-mail ou outro canal de comunicação a ser informado.



10.3. A celebração do Contrato de patrocínio e o respectivo pagamento ficarão condicionados ao cadastro e à regularidade da contratada junto ao Sistema de Regularidade SEBRAE/ES (SRS), conforme documentos indicados neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. DO SEBRAE/ES:

- a) Analisar, tecnicamente, os projetos submetidos a este edital.
- b) Constituir uma Comissão Técnica para Avaliação dos projetos encaminhados ao SEBRAE/ES;
- c) Receber a documentação e realizar cadastro e consulta do fornecedor ao SRS – Sistema de Regularidade SEBRAE/ES;
- d) Disponibilizar a logo SEBRAE à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para a sua utilização.
- e) Proceder o acompanhamento do objeto patrocinado;
- f) Emitir parecer técnico quanto ao cumprimento das ações previstas no projeto aprovado e das contrapartidas;
- g) Receber e analisar a prestação de contas conforme item 8.1 da IN 007;
- h) Liberar os recursos de acordo com o Contrato;
- i) Adotar medidas administrativas e legais cabíveis quando da inconformidade da execução do patrocínio, notificando a patrocinada quanto a eventuais irregularidades.

11.2. DO PROPONENTE:

- a) Cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste Edital, bem como as contrapartidas aprovadas e previstas no Contrato;
- b) Atender as determinações da fiscalização do SEBRAE/ES;
- c) Submeter à aprovação do SEBRAE/ES o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a marca SEBRAE e também suas formas de divulgação, previamente;
- d) Emitir o documento de cobrança na forma determinada neste Edital;
- e) Apresentar ao SEBRAE/ES, após o encerramento do objeto do Contrato, relatório final, comprovando a realização e o cumprimento de todas as contrapartidas;



- e.1) O relatório final deverá conter, em anexo, fotografias do evento, *clipping* das reportagens veiculadas e um exemplar de cada peça de divulgação do evento, com a inserção da logomarca do SEBRAE/ES. Dependendo do tamanho da peça de divulgação (banners, faixas, outdoor e outros), deverão ser remetidas fotos para comprovação da contrapartida, no caso de mídia falada (televisão, rádio, carro de som) deverá comprovar a citação do SEBRAE/ES;
- f) Comunicar formalmente ao SEBRAE/ES, com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas, salvo em caso fortuito ou de força maior, qualquer alteração a ser efetuada no calendário do evento;
- g) Designar um interlocutor acessível durante todo o período das ações para facilitar os trabalhos promocionais do SEBRAE/ES;
- h) Apresentar relatório com os resultados das ações, indicando, se for o caso, os períodos a que se refere, e enviar ao SEBRAE/ES *clipping* completo das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA durante o evento;
- i) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- j) Cumprir, nos contratos individuais de trabalho que firmar com terceiros, o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, eximindo o SEBRAE/ES de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento destas e de outras disposições legais aplicáveis, respondendo inclusive a qualquer demanda judicial trabalhista ou qualquer outra ação judicial;
- k) Responder por eventuais danos causados aos seus empregados, terceiros, bem como, por ações judiciais ajuizadas por terceiros em decorrência de violações de direitos autorais ou de imagem, de veiculação de informações inconsistentes ou fornecidas indevidamente, de quaisquer pleitos de sócios, dirigentes e/ou prepostos da PATROCINADA, bem como requerer a exclusão do SEBRAE/ES dos processos e arcar com quaisquer valores a que este seja eventualmente condenado em virtude de tais demandas;
- l) Manter sob sua guarda, pelo período previsto na IN 008, que trata Organização, Tramitação, Arquivamento de Processos e Tabela de Temporalidade dos Documentos, os documentos que comprovem a aplicação dos recursos do patrocínio ora contratado
- m) Manter a regularidade fiscal e cadastral da empresa enquanto viger o presente contrato, devendo alimentar o sistema SRS/ES - Sistema de Regularidade SEBRAE/ES, conforme instrução de trabalho Utilização do SRS/ES – Fornecedores e Parceiros (IT-167);
- n) Cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE; e
- o) Cumprir as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



11.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, na condição de responsável legal da empresa e diante da inscrição no Chamamento Público, a empresa/entidade desde já se manifesta de modo informado, livre, expresso e consciente no sentido de autorizar o Sistema SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas, quais sejam:

- a) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse da empresa;
- b) Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
- c) Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.); e
- d) Enriquecer o cadastro da empresa a partir de bases de dados controladas pelo Sistema Sebrae.

11.4. Fica autorizada, desde já, a utilização de imagens da empresa/entidade e do participante produzidas durante o projeto (a exemplo de fotografias, vídeo, depoimento etc.), para fins de divulgação e/ou publicidade, sem nenhum custo ou ônus ao SEBRAE/ES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme data estabelecida no item 3.7 deste Edital, caso haja alguma dúvida por parte dos proponentes, deverá ser solicitada somente através do canal oficial: patrocinio@es.sebrae.com.br.

12.2. O SEBRAE/ES poderá a qualquer tempo suspender, cancelar, anular ou adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às entidades proponentes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital.

12.3. O SEBRAE/ES poderá lançar um novo Edital, se porventura não atingir os objetivos ou resultados disponíveis.

12.4. É condição imperativa a comprovação de regularidade fiscal e cadastral no Sistema de Regularidade Sebrae – SRS - do SEBRAE/ES, conforme regras estabelecidas neste Edital.

12.5. É vedado às empresas/entidades participantes assumirem quaisquer despesas em nome e/ou por conta do SEBRAE/ES.



12.6. As empresas/entidades participantes são as únicas responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

12.7. A simples participação no presente Chamamento Público evidencia ter a empresa/entidade tenha examinado cuidadosamente o Instrumento convocatório e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

12.8. A participação no presente Chamamento Público importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

12.9. É facultado ao SEBRAE/ES ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo de inscrição.

12.10. Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo com competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, de de 2024.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo - SEBRAE/ES



ANEXO
MODELO DE PROPOSTA / PROJETO